



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato (nome):	

REFERÊNCIA: O Município de Barra do Bugres-MT, torna público que fará realizar, em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS).**

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, o EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2015, cuja realização será às **09h: 00min, do dia 30 de Abril de 2015**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, à Praça Ângelo Masson, nº 1.000, Centro, Barra do Bugres - MT.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet:

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (65) 3361-1921 ou email: licitacao@barradobugres.mt.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

EDITAL DO PREGÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015 SRP

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 14/2015, cuja realização será às 09h: 00min, do dia 30 de Abril de 2015.

1.1. O Município de Barra do Bugres-MT, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, (Anexos II e III), parte integrante deste Edital, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio.

1.2. O presente certame visa atender necessidades das Secretarias, a seguir discriminadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços- SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.4 Fica esclarecido que a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, (Anexos II e III), parte integrante deste Edital.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão pessoa jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. A licitante vencedora, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento fornecida pelo órgão competente.

4.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

4.4. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Barra do Bugres-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.5. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- c) suspensão de licitar junto ao Município de Barra do Bugres-MT;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º, da Lei 8.666/93.

4.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL da empresa, sendo recomendável sua presença com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) o representante legal deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação **de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo I**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (**Anexo IV**) para usufruir das prerrogativas legais.

5.4. Todas as licitantes também deverão apresentar nesta fase, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.6. Ao licitante ou representante de licitante, que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.11 A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II e III, as quantidades, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações dos serviços, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional**, utilizando apenas **duas casas decimais**, em algarismo e por extenso.

5.12 Valor da proposta, para serviços com preço em reais/hora trabalhada e para peças em (%) percentual de desconto, expresso em algarismos, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;

5.13 A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

5.14 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

5.15 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Barra do Bugres-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.16. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Barra do Bugres-MT o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no **Termo de Referência Anexo II**

5.17. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços, objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

5.18 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

5.19. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

5.20. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

5.21 Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

5.22 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

5.23 Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 5.21** a proposta será desclassificada.

5.24 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

5.25 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

5.26 A simples participação neste certame implica em:

5.26.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.26.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Barra do Bugres, que estabelecerá novo prazo;

5.26.3 Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “**Nota de Empenho**” pelo **Município de Barra do Bugres-MT**, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução dos serviços objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo V**, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, contendo ainda o que segue:

7.2.1. A proposta deverá conter as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do **Anexo II e III**, **as quantidades, discriminação do objeto que**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

apresente com precisão as especificações dos serviços, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais, em algarismo e por extenso.

7.2.2. Valor da proposta, para serviços com preço em reais/hora trabalhada e para peças em (%) percentual de desconto, expresso em algarismos, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, legais e/ou adicionais, incidentes sobre a execução do objeto;

7.2.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando ainda o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. **Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.**

7.2.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Barra do Bugres-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Barra do Bugres-MT o compromisso de executar o objeto no prazo e condições especificadas no **Termo de Referência Anexo II e III.**

7.2.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que os serviços, objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.2.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto ora licitado.

7.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso;**

b) erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

7.7. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.10**, a proposta será desclassificada.

7.8. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.10. A simples participação neste certame implica em:

7.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município de Barra do Bugres, que estabelecerá novo prazo;

7.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços e produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31, da Lei 8.666/1993

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme anexo XIII.

b) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme anexo XIV.

c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme anexo XV.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS CONFORME O ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a)HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "V", deste subitem não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VIII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

IX- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **06 (seis) meses anteriores** à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou estar prestando serviços de manutenção de veículos, com características técnicas semelhantes com o objeto da presente licitação. Modelo (anexo XI);

I.a) A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica correspondente ao tipo de serviço contido no ITEM de seu interesse;

II – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, modelo (Anexo IX)

III– Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo (Anexo X).

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Barra do Bugres-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 8.2, “c” I.**

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, **mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.**

8.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, a Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - “Proposta de Preços” e 2 - “Documentos de Habilitação”, sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica do Município, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o **subitem 10.1.**, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- e) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.4. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 10.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Os descontos apresentados para as peças no termo de referência, não poderão sofrer alterações (manter os percentuais do termo de referência), ou seja as empresas somente disputarão os valores dos serviços.

10.7. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 10.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.8. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.4**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 11.3.** deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, a pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** para os serviços, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do ITEM a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de **MENOR PREÇO POR HORA/SERVIÇO** e, **MAIOR DESCONTO EM % NO FORNECIMENTO DAS PEÇAS** ainda, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos, satisfazendo os termos deste edital e anexos.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Depois de declarada a licitante vencedora, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 13.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 13.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 13.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 13.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Barra do Bugres-MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Barra do Bugres-MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três)** dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no **prazo de 03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada na sede da prefeitura, com endereço na Praça Ângelo Masson, nº 1000, Barra do Bugres–MT.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, email), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, localizado na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

Praça Ângelo Masson, nº 1000: (65) 3361-1921 no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na data que trata o **subitem 15.1.**

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Barra do Bugres do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.0.0.04.122.2010.2.004-3.3.90.30.00.00/02.001.0.0.04.122.2010.2.004-3.3.90.39.00.00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.30.00.00 / 06.001.0.0.04.122.3010.2.008-3.3.90.39.00.00

06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.30.00.00 / 06.004.0.0.04.122.3020.2.013-3.3.90.39.00.00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.30.00.00 / 08.001.0.0.04.122.5040.2.019-3.3.90.39.00.00

08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.30.00.00 / 08.002.0.0.12.361.5010.2.023-3.3.90.39.00.00

08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.30.00.00 / 08.002.0.0.12.361.5010.2.025-3.3.90.39.00.00

08.003.0.0.12.361.5010.2.029-3.3.90.30.00.00 / 08.003.0.0.12.361.5010.2.029-3.3.90.39.00.00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

09.001.0.0.10.122.6080.2.094-3.3.90.30.00.00 / 09.001.0.0.10.122.6080.2.094-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.302.6030.2.050-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.301.6010.2.061-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.301.6010.2.064-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.301.6010.2.064-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.302.6030.2.092-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.302.6030.2.092-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.304.6040.2.070-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.304.6040.2.070-3.3.90.39.00.00

09.002.0.0.10.305.6040.2.122-3.3.90.30.00.00 / 09.002.0.0.10.305.6040.2.122-3.3.90.39.00.00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.30.00.00 / 10.001.0.0.08.244.6110.2.033-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.243.3010.2.047-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.243.3010.2.047-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.7040.2.039-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.244.7040.2.039-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.7040.2.041-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.244.7040.2.041-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.7040.2.131-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.244.7040.2.131-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.7040.2.132-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.244.7040.2.132-3.3.90.39.00.00

10.002.0.0.08.244.7040.2.135-3.3.90.30.00.00 / 10.002.0.0.08.244.7040.2.135-3.3.90.39.00.00

11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

11.001.0.0.04.122.6130.2.081-3.3.90.30.00.00 / 11.001.0.0.04.122.6130.2.081-3.3.90.39.00.00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

12.002.0.0.26.782.8070.1.005-3.3.90.30.00.00 / 12.002.0.0.26.782.8070.1.005-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.30.00.00 / 12.003.0.0.15.452.8020.2.051-3.3.90.39.00.00

12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.30.00.00 / 12.001.0.0.04.122.8060.2.053-3.3.90.39.00.00

12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.30.00.00 / 12.002.0.0.26.782.8070.2.055-3.3.90.39.00.00

12.003.0.0.15.452.8010.2.056-3.3.90.30.00.00 / 12.003.0.0.15.452.8010.2.056-3.3.90.39.00.00

12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.30.00.00 / 12.004.0.0.04.122.3040.2.059-3.3.90.39.00.00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

14.001.0.0.04.122.3030.2.085-3.3.90.30.00.00 / 14.001.0.0.04.122.3030.2.085-3.3.90.39.00.00

14.002.0.0.20.602.3030.2.088-3.3.90.30.00.00 / 14.002.0.0.20.602.3030.2.088-3.3.90.39.00.00

14.002.0.0.20.606.3030.2.086-3.3.90.30.00.00 / 14.002.0.0.20.606.3030.2.086-3.3.90.39.00.00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.001.0.0.04.122.3010.2.127-3.3.90.30.00.00 / 15.001.0.0.04.122.3010.2.127-3.3.90.39.00.00

16.2. O valor total das despesas estimadas para execução dos serviços com fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos, independente de marca e categoria para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres – MT, será de aproximadamente **R\$ 1.483.798,14 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e quatorze centavos).**

16.2.1. Para se levantar o valor estimado na presente contratação, acima citado, levou-se em consideração o quantitativo gasto com manutenção de veículos no exercício de 2014, atualizados pelo INPC acumulado no período, a partir daí, sendo utilizado como projeção de despesas para o período de 12 meses.

16.2.2 Os quantitativos constantes deste edital são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. **Tal estimativa poderá sofrer supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.**

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

17.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, por intermédio da Ata de Registro de Preço, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme (anexos IX).

17.3. Homologada a licitação o Município de Barra do Bugres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.4. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Barra do Bugres-MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.6. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.7. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento, assinar e encaminhar ao departamento de Licitação, até o prazo indicado na **cláusula 17.3.**

17.8. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Barra do Bugres-MT, seus signatários passarão a denominar-se: **FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**, respectivamente.

17.9. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.10. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a executar os serviços a ele adjudicados.

17.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

18.1. O Município de Barra do Bugres-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

18.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo **FORNECEDOR REGISTRADO** no SRP.

18.4. O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 05 (dois) dias úteis, após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

18.5. A critério da Administração, a cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via fax ou e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

18.6. Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via fax ou email à unidade requisitante.

18.7. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias requisitantes e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Para fiscalização dos serviços junto ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, será designado servidor de cada Secretaria, formalmente nomeado para esse fim.

19.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

19.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

20.1. É responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais encargos. Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

20.2. Comprovar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, que dispõe das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Barra do Bugres, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

20.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

20.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

20.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Barra do Bugres-MT.

20.5. A consignatária/contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: **VOLKSWAGEN, FIAT, RENAULT, FORD, MITSUBISHI, NISSAN, TOYOTA, CHEVROLET, MERCEDES BENZ, VOLARE, IVECO, VOLVO, INTERNACIONAL, NEW HOLLAND, MASSEY FERGUSSON, CASE, CATERPILLAR, XCMG, HONDA, IAMAHA**, entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

20.6. A consignatária/contratada obriga-se ainda, e nos termos deste:

20.6.1. dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com **área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos**, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

20.6.2. dispor de estrutura física, **com instalações adequadas à legislação pertinente**, totalmente murada e protegida por segurança **por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento**, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

20.6.3. dispor de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

20.6.4. dispor de **pecistas/orçamentistas com experiência comprovada**, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

20.6.5. dispor de, no mínimo, **01 (um) elevador automotivo**, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, **01 (uma) rampa** para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

20.6.6. dispor de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

20.6.7. dispor de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos com contrato válido ou equivalente;

20.6.8. dispor de aparelho de fax, impressora, computador, internet e linha telefônica;

20.6.9. dispor de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

20.7. A contratada obriga-se a dispor, sendo dispensado no caso de motos ou quando não couber a utilização de tal equipamento, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsas; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;
2. graxeiros;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetilano 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³
8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar
12. roquites
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores (girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. maquinas de solda mig
18. maquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneus elétricos
22. vulcanizadores
23. mech laser capa
24. esmeris
25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para “lava jato”
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg 1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corredores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

36. chaves “I”
37. chaves combinadas
38. chaves de boca
39. chaves estrela
40. canhões
41. pitos grande pesado caixa
42. pitos grande pesado

43. pitos longo pesado

44. pitos torx pesado
45. pneumax
46. lixadeiras
47. furadeiras
48. saca terminal 02 garras
49. rebitadeiras
50. chaves grifo estriadas
51. chaves grifo lisas
52. alicates bico fechar
53. rebitadores de parafuso
54. seguradores de parabrisa
55. caixas de ferramentas completas
56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
57. medidores de tampa
58. sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste)
59. funis para descarca de óleo (50 litros)
60. chaves de torsão I40
61. chaves combinada estriada e boca 36
62. pistolas para pintura com reservatório
63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
64. suportes do motor
65. bombas de óleo
66. macacos jacaré
67. Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
68. reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
69. bombas hidráulicas
70. estantes para armazenar peças, entre outros equipamentos necessário ao desenvolvimento perfeito dos serviços.

20.8. O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e **não limitativo e único**, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

20.9. A contratada obriga-se ainda:

20.9.1. Nos casos de pane no sistema do veículo bem como em outros em que o veículo para socorro e pequenos reparos não atender, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de **R\$ 80,00 (oitenta reais) para os serviços requisitados para veículos leves e utilitários, no perímetro urbano o qual abrange um raio de 30 KM da sede do município.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

20.9.2. O excedente de quilometragem para esse serviço fica fixado no valor de R\$ 2,00 (dois reais) por quilometro rodado para veículos leves e utilitários.

20.9.3. Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças somente através de tabela de preços de fabricante ou sistema eletrônico ou equivalente, desde que compatíveis com os preços de mercado e aprovado pela Federação de Reparadora de Veículos, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

20.9.4. Aplicar os descontos sobre o valor da peça **original ou de 1ª (primeira) linha**, e sobre os preços da **peça genuína**, nos casos comprovados, em que houver necessidade, justificados e possíveis de aplicação, sendo o desconto aplicado sobre o preço da tabela do sistema de orçamentação eletrônica, vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;

20.9.5. Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora, independente da categoria ou marca do veículo.

20.9.6. Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

20.9.7. Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

20.9.8. A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

20.9.9. A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

20.9.10. Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

20.9.11. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste, conforme o caso.

20.9.12. Efetuar o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na “Nota de Empenho”.

20.9.13. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação, com fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.9.14. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.9.15. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

20.9.16.. Proceder à prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, com os deveres e garantias.

20.9.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

20.9.18. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta Ata.

20.9.19. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida será(ão) devolvido(s), à contratada.

20.9.20. Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da

20.9.21. Exigir, promovendo o acompanhamento, **nos casos permitidos para subcontratações**, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.

20.9.22. Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos mantidos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar danos ao veículo ou a pessoas.

20.9.23. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.

20.9.24. Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

20.9.25. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.

20.9.26. Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.

20.9.27. Se dispor a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.

20.9.28. Apresentar os orçamentos dos serviços subcontratados, quando solicitados.

20.9.29. Emitir notas fiscais individualizadas por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e **separada para serviços e peças**, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.

20.9.30. Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.

20.9.31. A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;

20.9.32. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata.

20.9.33. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto desta Ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

20.9.34. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto desta ata de registro de preços, sempre que necessário.

20.9.35. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

20.9.36. Não subcontratar o objeto da presente ata sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

20.9.37. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.

20.9.38. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto desta Ata, no Município de Barra do Bugres-MT, nos prazos e locais designados no edital.

20.9.39. Acatar à fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

20.9.40. Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

20.9.41. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto desta ata, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

20.9.42. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.9.43. Credenciar junto ao Município de Barra do Bugres-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

20.9.44. Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Ata e seus anexos.

20.9.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

21.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

21.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

21.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

21.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

21.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

21.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

21.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO ;

21.1.8. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de Preços.

22. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos II e III**.

22.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante. A execução dos serviços deverá ser imediata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

22.3. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente.

22.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

22.4. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Barra do Bugres-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

22.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Barra do Bugres, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

22.6. A execução dos serviços será **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

22.7. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

22.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção independente do **fornecimento e reposição das peças no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

22.8.1. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 02(dois) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

22.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

22.10. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

22.11. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à Secretaria solicitante, o qual deverá ser entregue, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

22.12. Os serviços serão realizados, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

22.13. O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.

22.14. Todo e qualquer serviço, incluída a substituição das peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;

22.15. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

22.16. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

22.17. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

22.18. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os **subitens 22.16 e 22.17**, sob pena de não recebimento;

22.19. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20 (vinte) mil quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

22.20. A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado;

22.21. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

22.22. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela de Hora-técnica da Respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO (TABELA AUDATEX) OU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

EQUIVALENTE, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela contratante.

22.23. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

22.24. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.

22.25. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

22.26. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

22.27. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de peças genuínas, desde que autorizado pelo servidor responsável;

22.28. A CONTRATANTE deverá previamente autorizar por escrito a substituição das peças.

22.28.1. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Barra do Bugres, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, a expensas da empresa vencedora.

22.28.2. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

22.29. No orçamento das peças constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

22.30. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias Municipais e informar por escrito à Secretaria de Administração.

22.31. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

22.32. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

23.1. No fornecimento, a licitante CONTRATADA deverá conceder o desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria e marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente, originais ou de primeira linha. O desconto deverá ser o maior, feito sobre a TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE, compatíveis com os preços de mercado, bem como, o preço de mão de obra será pelo menor valor da hora, sobre o Tempário de serviços também disponíveis no referido Sistema.

23.1.2. Subentende-se por “genuínas, originais ou de primeira linha”, componentes independentes de marcas desde que sejam homologados e/ou autorizados por montadoras de veículos da marca, determinando que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

23.2. O recebimento das Peças fica condicionado à aprovação do gestor do contrato nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo a contratada para prestação dos serviços de manutenção na frota municipal verificar posteriormente se a peça entregue é a solicitada e que atende às necessidades do veículo em manutenção, pois a mesma é responsável pela garantia dos serviços mecânicos prestados e ainda, por danos decorrentes do uso de peças inadequadas e inclusive pelo valor de tais peças, caso sejam danificadas.

23.2.1. O fornecimento das peças será na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no Almoarifado Central do Município, num prazo máximo de 02(dois) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

23.2.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

- a) Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;
- b) Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.2.3. As peças adquiridas serão recebidas pelo responsável do Almoarifado Central, localizado na Av. Marechal Rondon, s/n, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma estipulada acima, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos serão recebidos pelas Secretarias ordenadoras das despesas, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços que deverá atestar seu recebimento.

24.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

24.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

24.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;

24.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, à expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

24.5. Se, após o recebimento dos serviços, constatar-se vícios e defeitos decorrentes da execução, a licitante vencedora terá o prazo improrrogável de **24 (vinte e quatro) horas** corridas para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o município aceitará apenas uma única correção;

24.6. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Edital, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelas Secretarias requisitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

24.7. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

24.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

24.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Barra do Bugres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

24.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

24.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

24.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

24.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

25. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

25.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

25.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

25.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

25.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

25.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

25.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

25.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

25.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

25.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

25.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

25.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Barra do Bugres-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado**, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas**, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação**, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas** poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas** não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte** será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa**, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2. A revogação do seu registro poderá ser:

27.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

27.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

27.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

28.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

28.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

28.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

28.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

28.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

28.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

28.8 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. Fica assegurado ao Município de Barra do Bugres-MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

29.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

29.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Barra do Bugres-MT.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Barra do Bugres-MT.

29.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

29.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

29.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

29.14. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

29.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

29.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, a Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

29.17. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, **ressalvado o item 8.2, “c”, I** do presente edital.

29.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63, da Lei, 8.666/1993.

29.19. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

29.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

29.21. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Masson, nº 1000 - Barra do Bugres- MT.

29.22. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

29.23. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

29.24. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

29.25. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.barradobugres.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

29.26. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Edital do objeto vinculado a este Pregão Presencial, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

30. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

30.1. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III - Especificações dos Itens

Anexo III-A – Relação da Frota de Veículos

Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VIII – Modelo Credenciamento/Procuração

Anexo IX – Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações do edital

Anexo X – Declaração de Aparentamento Técnico e Conhecimento das informações do edital

Anexo XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo XII – Declaração da inexistência de fatos impeditivos para a habilitação.

Anexo XIII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Anexo XIV - Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo XV - Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 30 de março 2015.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

BERNARDETE FERNANDES GREGOLIN DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 SRP

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ _____ Nº
(Nome da Empresa)

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

OBS: FORA DOS ENVELOPES APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO.

ANEXO II



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

TERMO DE REFERÊNCIA – Especificações

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS) independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres, conforme especificações a seguir:

2. OBJETIVO / JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial, visando o menor preço, assegurada a qualidade dos serviços e produtos e ofertados, a fim de atender as demandas operacionais concernente à frota de veículos do município, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade de prestação de serviços públicos à comunidade.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço de hora/serviço, para manutenção veicular, como também o menor preço para peças originais ou de primeira linha, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir o custo com manutenção de veículos.

I – a quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço seguirá o que consta na Tabela de Fabricante ou sistema eletrônico equivalente.

II – Não serão aceitos descontos inferiores a 05% (cinco por cento) sobre os valores da TABELA DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE, para peças originais ou de primeira linha.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

5.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

5.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. As especificações, quantitativos e preços de mercados, estão descritas no ANEXO III.

7. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos II e III.

7.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante. A execução dos serviços deverá ser imediata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão Licitante, de acordo com as necessidades destes.

7.3. Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.3.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

7.4. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Barra do Bugres-MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos.

7.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Barra do Bugres, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

7.6. A execução dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

7.7. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

7.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção independente do fornecimento e reposição das peças no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

7.8.1. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 02(dois) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

7.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

7.10. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

7.11. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à Secretaria solicitante, o qual deverá ser entregue, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;

7.12. Os serviços serão realizados, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 1% do valor dos serviços;

7.13. O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- 7.14. Todo e qualquer serviço, incluída a substituição das peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;
- 7.15. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;
- 7.16. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;
- 7.17. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;
- 7.18. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os subitens 22.16 e 22.17, sob pena de não recebimento;
- 7.19. A garantia mínima dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, ou 20 (vinte) mil quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;
- 7.20. A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado;
- 7.21. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;
- 7.22. A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela de Hora-técnica da Respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO OU EQUIVALENTE, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, devidamente verificada pela auditagem veicular e autorizado pela contratante.
- 7.23. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.
- 7.24. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30(dias) corridos, contados da notificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

7.25. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade, marca, referência, modelo, etc;

7.26. Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;

7.27. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de peças genuínas, desde que autorizado pelo servidor responsável;

7.28. A CONTRATANTE deverá previamente autorizar por escrito a substituição das peças.

8.1. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por servidor autorizado do Município de Barra do Bugres, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.

7.28.2. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

7.29. No orçamento das peças constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

7.30. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias Municipais e informar por escrito à Secretaria de Administração.

7.31. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

7.32. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

8.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, o município de Barra do Bugres, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

9. QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

9.1. Os licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante de cada item especificado no Anexo III, deste Termo de Referência.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços registrados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal;

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberá à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

11.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

11.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela qualidade dos serviços fornecidos;

11.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Após a prestação dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Barra do Bugres - MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.4. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade /tesouraria para o efetivo pagamento.

12.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

12.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8. Para a efetivação do pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberá respectivamente às Secretarias requisitantes dos serviços e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

13.2. Para fiscalização dos serviços junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, será designado servidor de cada Secretaria.

13.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

13.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

13.5. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.6. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

13.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3361-1921/Ramal 203, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Bugres – MT, 30 de março de 2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

BERNARDETE FERNANDES GREGOLIN DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015 SRP



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMEN TÁRIA
01	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM A GASOLINA/ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços).	HOR A	8.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

						12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.602.3030. 2.088-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02	<p>SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGENS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>	HOR A	10.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para</p>						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TURBINAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HOR A	3.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

						12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	--

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECANICOS EM VEÍCULOS À DIESEL, TIPO: CAMINHONETES E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental	HOR A	5.000			14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

	de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.				1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00
--	---	--	--	--	---

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS A DIESEL, TIPO: MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento,	HOR A	12.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.					
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06	<p>SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS, TIPO: VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES FLEX, KOMBI, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, FREIOS, CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de</p>	HOR A	12.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

						2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ONIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do	HOR A	5.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.					12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	--

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS E MAQUINAS LEVES, E CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HOR A	2.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

						2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	---

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM CONSERTOS PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE	HOR A	5.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	<p>PORTA E CIRCUITO). EM VEÍCULOS COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>					<p>12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00</p>
--	---	--	--	--	--	---

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10	<p>SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO S EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p>	HOR A	2.000			<p>02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

						09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

				ESTIMADO	TOTAL	
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HOR A	8.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

						2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	---

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HOR A	5.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇA - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------	---------------	------	-------	-----	-------	----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

				ESTIMADO	TOTAL	
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).		10.000			08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA -		10.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	(VALOR HORA TRABALHADA).					2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.						
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM SOM E INSULFILME DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).		5.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

						2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	3.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

						09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.						
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM		8.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

<p>ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>						06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

						15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/aceessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>						
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/aceessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18	<p>SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS VANS, MICROONIBUS E SIMILARES 3/4, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>		2.000			08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA</p>						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA - CAMINHÕES E ONIBUS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.		1.000			08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010.2. 3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080.2. 3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20	SERVIÇOS MÃO		1.500			09.001.0.0.10.122.6080.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM MOTORES, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO INTERNA E INJEÇÃO ELETRÔNICA - (VALOR HORA TRABALHADA).					2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.						
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
21	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO S EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDEN		1.000			09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	DO: SERVIÇOS DE RODAGENS, GARFO, SUSPENSÃO EXTERNA, PARTE ELÉTRICA E OUTROS CORRELATOS – (VALOR HORA TRABALHADA).					09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SIST ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual f desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.						
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔ EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimen peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veícul Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimen peças acima citadas é de: 35%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LEVES, COMPREENDEN DO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP- TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM	HOR A	3.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010.



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. (VALOR HORA TRABALHADA)					2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030.2. 3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010.2. 3.3.90.39.00.00
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.						
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
23	SERVIÇOS MÃO DE OBRA	HORAS	8.000			08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

	ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PESADOS, COMPREENDENDO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP-TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA).					08.003.0.0.12.361.5010. 2.023-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010.2. 3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080.2. 3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
24	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	5.000			02.001.0.0.04.122.2010. 2.004-3.3.90.39.00.00 06.001.0.0.04.122.3010. 2.008-3.3.90.39.00.00 06.004.0.0.04.122.3020. 2.013-3.3.90.39.00.00 08.001.0.0.04.122.5040. 2.019-3.3.90.39.00.00 08.002.0.0.12.361.5010. 2.025-3.3.90.39.00.00 08.003.0.0.12.361.5010. 2.029-3.3.90.39.00.00 09.001.0.0.10.122.6080. 2.094-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.050-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.061-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.301.6010. 2.064-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.302.6030. 2.092-3.3.90.39.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

						09.002.0.0.10.304.6040. 2.070-3.3.90.39.00.00 09.002.0.0.10.305.6040. 2.122-3.3.90.39.00.00 10.001.0.0.08.244.6110. 2.033-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.243.3010. 2.047-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.039-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.041-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.131-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.132-3.3.90.39.00.00 10.002.0.0.08.244.7040. 2.135-3.3.90.39.00.00 11.001.0.0.04.122.6130. 2.081-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 1.005-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8020. 2.051-3.3.90.39.00.00 12.001.0.0.04.122.8060. 2.053-3.3.90.39.00.00 12.002.0.0.26.782.8070. 2.055-3.3.90.39.00.00 12.003.0.0.15.452.8010. 2.056-3.3.90.39.00.00 12.004.0.0.04.122.3040. 2.059-3.3.90.39.00.00 14.001.0.0.04.122.3030. 2.085-3.3.90.39.00.00 14.002.0.0.20.606.3030. 2.086-3.3.90.39.00.00 15.001.0.0.04.122.3010. 2.127-3.3.90.39.00.00
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	VALOR REFERENCIA	DESCONTO MINIMO
25	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E,	5%
26	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN		
27	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISCHI		
28	PEÇAS PARA VEÍCULOS	RENAULT		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	LEVES E MÉDIOS		COMPATÍVEIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	
29	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN		
30	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD		
31	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD		
32	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT		
33	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLET		
34	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MERCEDES BENZ		
35	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS	MERCEDES BENZ		
36	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES	MERCEDES BENZ		
37	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE		
38	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO		
39	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO		
40	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	INTERNACION AL		
41	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON		
42	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	NEW HOLLAND		
43	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE		
44	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	XCMG		
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	VALOR DE REFERENCIA	DESCONTO MINIMO
45	ARADO 3 DISCO	BALDAN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E, COMPATÍVEIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	
46	ADUBADORA SEMEADORA 1 DISCO 600	GIRO		
47	CARRETA AGRÍCOLA	FACCHINI		
48	GRADE NIVELADORA 28X20	BALDAN		
49	GRADE ARADORA DE ARRASTO	BALDAN		
50	GRADE ARADORA 16X28 C/ SISTEMA HIDRÁULICO	BALDAN		
51	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA	LAVRALE		
52	ROÇADEIRA	BALDAN		
53	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

54	SULCADOR ADUBADOR	TATU		
55	TERRACEADOR DE ARRASTO C/ CONTROLE REMOTO	BALDAN		

ANEXO III-A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS C/ EXPECTATIVA PREVISTA P/ AQUISIÇÃO DE
PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

I T E M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
01	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	2013/2014
02	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	2013/2014

SECRETARIA DE FINANÇAS			
ITE M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
03	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	2013/2014

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ITE M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
04	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
05	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
06	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
07	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
08	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
09	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
10	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
11	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2006/2006
12	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	2010/2011
13	ÔNIBUS	VW/INDUSCAR	2008/2009
14	ÔNIBUS	VW/INDUSCAR	2009/2010
15	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2009/2009
16	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2009/2009
17	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2009/2010
18	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2010/2011
19	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2012/2013
20	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2012/2013
21	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2012/2013
22	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2012/2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

23	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2012/2013
24	ÔNIBUS	VW/15.190/EOD ESC	2013/2013
25	ÔNIBUS	MERCEDES BENZ LO812	2010/2010
26	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2010/2010
27	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2010/2010
28	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2011
29	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2011
30	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2011/2011
31	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2013/2013
32	ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	2013/2013
33	ÔNIBUS	IVECO 70C16 CITY	2010/2011
34	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	2013/2014
35	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	2013/2014
36	KOMBI FLEX	VOLKSWAGEN	2008/2008
37	KOMBI FLEX	VOLKSWAGEN	2009/2010
38	KOMBI FLEX	VOLKSWAGEN	2013/2014
39	KOMBI FLEX	VOLKSWAGEN	2013/2014

SECRETARIA DE AGRICULTURA			
ITE M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
40	CAMIONETE	FORD F 4000	2004/2004
41	UNO MILLE	FIAT FIRE	2004/2004
42	CAMINHÃO BASCULANTE	MERCEDES BENZ ATRON 2729	2014/2014
43	TRATOR 4 X 2	MASSEY FERGUSON MF275	2002
44	TRATOR SEM LÂMINA	MASSEY FERGUSON MF 297 4X4	2008
45	TRATOR COM LÂMINA 4X4	MASSEY FERGUSON MF 297 4X4	2008
46	TRATOR	NEW HOLLAND TL75E	2014
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
47	SULCADOR ADUBADOR		MODELO SA2 - TATU
48	GRADE ARADORA DE ARRASTO		GR 12X26 - BALDAN
49	CARRETA AGRÍCOLA		FACCHINI
50	ARADO 3 DISCO		BALDAN
51	GRADE ARADORA 16X28 C/ SISTEMA		BALDAN



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	HIDRÁULICO	
52	GRADE NIVELADORA 28X20	BALDAN
53	ADUBADORA SEMEADORA 1 DISCO 600	GIRO
54	TERRACEADOR DE ARRASTO C/ CONTROLE REMOTO	BALDAN
55	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA	LAVRALE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
ITE M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
56	CAMINHÃO ABERTO	MERCEDES BENZ	1979/1979
57	CAMINHÃO ABERTO	MERCEDES BENZ	1979/1979
58	CAMINHÃO ABERTO	MERCEDES BENZ L 708 E	1988/1988
59	CAMINHÃO TANQUE	MERCEDES BENZ	1995/1995
60	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD CARGO	2005/2005
61	CAMINHÃO BASCULANTE	FORD 2429	2005/2005
62	FIESTA 1.6	FORD	2013/2014
63	CAMINHÃO	VOLVO NL10 340	1993/1993
64	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2009/2010
65	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2009/2010
66	CAMINHÃO BASCULANTE	VOLVO	2009/2010
67	CAMINHÃO TANQUE	INTERNACIONAL	1962/1962
68	CAMIONETE S/10	GM	2011/2011
69	CAMIONETE CABINE DUPLA	TOYOTA	1997/1997
70	PICKUP STRADA	FIAT WORKING	1999/2000
71	PÁ CARREGADEIRA	12 C NEW HOLLAND	2014
72	PÁ CARREGADEIRA	ZL 30 01 XCMG	2013
73	PÁ CARREGADEIRA	ZL 30 02 XCMG	2013
74	RETROESCAVAD EIRA	580 N CASE	2013



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

75	RETROESCAVAD EIRA	870 XCMG XT	2013
76	ROLO COMPACTADOR LISO	COMPACTA	1984
77	ROLO PÉ DE CARNEIRO	PÉ DE CARNEIRO	1984
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	E215 LC	2005
79	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	PC 2115 NEW HOLLAND	2010
80	MOTONIVELADO RA	140 B NEW HOLLAND	2005
81	MOTONIVELADO RA	120 K CATERPILLAR	2014
82	MOTONIVELADO RA	170 B	2010
83	ESTEIRA	D 6 CATERPILLAR	1976
84	TRATOR	MF 265 MASSEY FERGUSON	1994
85	CARRETA PRANCHA		
86	MOTOCICLETA	HONDA TITAN	2002/2003
87	MOTOCICLETA CARGO	HONDA 125	2003/2004
88	MOTOCICLETA	HONDA 125 FAN	2008/2008
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
89	ROÇADEIRA	241 BALDAN	2005
90	ROÇADEIRA HIDRAULICA		2005

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITE M	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
91	CAMIONETE	MITSUBISCHI L200	2001/2002
92	GOL 1.0	VW G4	2008/2008
93	UNO MILLE FLEX	FIAT	2010/2011
94	UNO MILLE FLEX	FIAT	2013/2013
95	UNO MILLE FLEX	FIAT	2013/2013
96	UNO MILLE FLEX	FIAT	2013/2013
97	PALIO WEKEND	FIAT	2013/2014
98	MOTOCICLETA	HONDA BIS 125 ES	2009/2009

SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	VEICULO	MARCA	ANO/MODELO
98	CAMIONETE	TOYOTA BANDEIRANTE	1991/1992
99	CAMIONETE	NISSAN FRONTIER	2004/2005
100	CAMIONETE	NISSAN FRONTIER	2005/2006
101	CAMIONETE ABERTA	MITSUBISCHI MMC L200 TRITON 2.4 HLS	2014/2015
102	AMBULANCIA	MERCEDES BENZ SPRINTER	1999/2000
103	AMBULANCIA	VW SAVEIRO	2002/2002
104	AMBULANCIA	VW SAVEIRO	2008/2009
105	AMBULANCIA	FIAT DOBLO ELX	2006/2007
106	AMBULANCIA	FIAT DUCATO	2010/2011
107	AMBULANCIA	FIAT FIORINO	2009/2010
108	AMBULANCIA	RENAULT	2004/2004
109	AMBULANCIA	RENAULT MASTER EM	2012/2013
110	AMBULANCIA	RENAULT MASTER EM	2013/2014
111	AMBULANCIA	RENAULT MASTER EM	2013/2014
112	FIESTA FLEX	FORD	2013/2014
113	MOTOCICLETA CARGO	HONDA 125 TITAN	1998/1998
114	MOTOCICLETA CARGO	HONDA 125 TITAN	1998/1998
115	MOTOCICLETA	IAMAHA XTZ 125K	2007/2008
116	MOTOCICLETA	BROS KS	2011/2012
117	MOTOCICLETA	BROS KS	2011/2012

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ___/___ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

MICROEMPRESA - ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.

PÇ ANGELO MASSON, Nº. 1000, CENTRO.

BARRA DO BUGRES – MT.

Apresentação de Proposta referente a:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2015 SRP

Tipo: Menor Preço, por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM A GASOLINA/ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços).	HORA	8.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGENS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	10.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TURBINAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a	HORA	3.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECANICOS EM VEÍCULOS À DIESEL, TIPO: CAMINHONETES E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	5.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS A DIESEL, TIPO: MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS) - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	12.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS	HORA	12.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	<p>MECÂNICOS EM VEÍCULOS, TIPO: VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES FLEX, KOMBI, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, FREIOS, CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
07	<p>SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ONIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de</p>	HORA	5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

Preços.					
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS E MAQUINAS LEVES, E CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	2.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
09	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM CONSERTOS PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE	HORA	5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

	<p>COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM, PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO). EM VEÍCULOS COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>				
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
10	<p>SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p>	HORA	2.000		
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	8.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	5.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇA - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VALOR TOTAL
------	---------------	------	-------	-----	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).		10.000	ESTIMADO	
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA - (VALOR HORA TRABALHADA).		10.000	ESTIMADO	
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
15	SERVIÇO MÃO DE OBRA		5.000	ESTIMADO	



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	ESPECIALIZADO EM SOM E INSULFILME DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	3.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS,		8.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	<p>INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>				
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
18	<p>SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS VANS, MICROONIBUS E SIMILARES 3/4, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>		2.000		
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA - CAMINHÕES E ONIBUS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.		1.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
20	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE MOTOCICLETAS,		1.500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM MOTORES, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO INTERNA E INJEÇÃO ELETRÔNICA - (VALOR HORA TRABALHADA).				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
21	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE RODAGENS, GARFO, SUSPENSÃO EXTERNA, PARTE ELÉTRICA E OUTROS CORRELATOS - (VALOR HORA TRABALHADA).		1.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

22	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LEVES, COMPREENDENDO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP-TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. (VALOR HORA TRABALHADA)	HORA	3.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PESADOS, COMPREENDENDO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP-TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE	HORAS	8.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA). ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
24	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	5.000		

ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	VALOR REFERENCIA	DESCONTO
25	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E, COMPATIVELIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	5%
26	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN		
27	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISCHI		
28	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT		
29	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN		
30	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD		
31	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD		
32	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT		
33	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLET		
34	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MERCEDES BENZ		
35	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS	MERCEDES BENZ		
36	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES	MERCEDES BENZ		
37	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE		
38	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

39	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO		
40	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	INTERNACIONAL		
41	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	MASSEY FERGUSON		
42	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	NEW HOLLAND		
43	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE		
44	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	XCMG		
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	VALOR DE REFERENCIA	DESCONTO
45	ARADO 3 DISCO	BALDAN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E, COMPATIVELIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	5%
46	ADUBADORA SEMEADORA 1 DISCO 600	GIRO		
47	CARRETA AGRÍCOLA	FACCHINI		
48	GRADE NIVELADORA 28X20	BALDAN		
49	GRADE ARADORA DE ARRASTO	BALDAN		
50	GRADE ARADORA 16X28 C/ SISTEMA HIDRÁULICO	BALDAN		
51	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA	LAVRALE		
52	ROÇADEIRA	BALDAN		
53	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		
54	SULCADOR ADUBADOR	TATU		
55	TERRACEADOR DE ARRASTO C/ CONTROLE REMOTO	BALDAN		

ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2015
 PREGÃO PRESENCIAL 015/2015 SRP**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, situada à Praça Ângelo Masson, nº.:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob nº.:03.507.522/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JULIO CESAR FLORINDO**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa , denominadas simplesmente **FORNECEDORES REGISTRADOS**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Barra do Bugres, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)**,

conforme especificações constantes no Anexo II e III do edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2015** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 14/2015** do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGEM A GASOLINA/ÁLCOOL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços).	HORA	8.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM RETÍFICA DE MOTORES E USINAGENS A DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	10.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
03	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM TURBINAS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de	HORA	3.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
04	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECANICOS EM VEÍCULOS À DIESEL, TIPO: CAMINHONETES E VANS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS E CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	5.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
05	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS A DIESEL, TIPO: MICROONIBUS, ONIBUS E CAMINHÕES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, DIFERENCIAL, FREIOS, CUBOS) - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	12.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
06	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS MECÂNICOS EM VEICULOS, TIPO: VEÍCULOS LEVES, CAMIONETES FLEX, KOMBI,	HORA	12.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	<p>INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, (COMPONENTES DA SUSPENSÃO, DIREÇÃO, CÂMBIO, FREIOS, CUBOS) – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de</p>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
07	<p>SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ONIBUS, MICROONIBUS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>	HORA	5.000		
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
08	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM BOMBAS INJETORAS E BICOS INJETORES, EM VEÍCULOS E MAQUINAS LEVES, E CORRELACIONADOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.	HORA	2.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
09	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM CONSERTOS PNEUMÁTICOS (VÁLVULA DE COMANDO, COMPRESSOR DE AR, LEVANTE DO TRUQUE, SERVO DE EMBREAGEM,	HORA	5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	<p>PISTÕES DE PORTA E CIRCUITO). EM VEÍCULOS COM MOTOR A ÓLEO DIESEL, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p> <p>OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.</p>				
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
10	<p>SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).</p>	HORA	2.000		
<p>PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.</p>					
<p>PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
11	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	8.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
12	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA GERAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	5.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇA - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
13	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA		10.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS DO TIPO VAN, MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHÃO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA).				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
14	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELETRICA ELETRÔNICO (INJEÇÃO ELETRÔNICA) DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA - (VALOR HORA TRABALHADA).		10.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
15	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM SOM E INSULFILME DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MÁQUINAS		5.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
16	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TAPEÇARIA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS MÁQUINAS PESADAS E LEVES, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	3.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
17	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS PEQUENOS E MÉDIOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA).		8.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS VANS, MICROONIBUS E SIMILARES 3/4, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO – (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.		2.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER EM VEÍCULOS DA LINHA PESADA - CAMINHÕES E ONIBUS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO - (VALOR HORA TRABALHADA). OBS: Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura da Ata de Registro de Preços.		1.000		

PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.

PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
20	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS EM		1.500		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	MOTORES, FUNILARIA, PINTURA, SUSPENSÃO INTERNA E INJEÇÃO ELETRÔNICA – (VALOR HORA TRABALHADA).				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
21	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADOS EM REPAROS DE MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE RODAGENS, GARFO, SUSPENSÃO EXTERNA, PARTE ELÉTRICA E OUTROS CORRELATOS – (VALOR HORA TRABALHADA).		1.000		
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
22	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM	HORA	3.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

	VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS LEVES, COMPREENDENDO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP-TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO. (VALOR HORA TRABALHADA)				
PEÇAS - (BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO), ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 10 %.					
PEÇAS - (BASE TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRÔNICO EQUIVALENTE), COMPATÍVEL COM PREÇO DE MERCADO - Fornecimento de peças/acessórios originais de primeira linha, para atendimento da frota de veículos do Município de Barra do Bugres/MT. O percentual fixo de desconto para o fornecimento das peças acima citadas é de: 35%					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR ESTIMADO	VALOR TOTAL
23	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE BORRACHARIA, EM VEÍCULOS E MÁQUINÁRIOS PESADOS, COMPREENDENDO VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, REMENDOS DE CÂMARAS E DE PNEUS SEM CÂMARA (TIP-TOP), MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS E OUTROS CORRELATOS, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO (VALOR HORA TRABALHADA).	HORAS	8.000		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR	VALOR TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

				ESTIMADO	
24	SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS (VALOR HORA TRABALHADA).	HORA	5.000		

ITEM	PEÇAS GENUÍNAS	MARCA	VALOR REFERENCIA	DESCONTO
25	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLKSWAGEN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E, COMPATIVELIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	5%
26	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	VOLKSWAGEN		
27	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MITSUBISCHI		
28	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	RENAULT		
29	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	NISSAN		
30	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	FORD		
31	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FORD		
32	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	FIAT		
33	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	CHEVROLET		
34	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	MERCEDES BENZ		
35	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS	MERCEDES BENZ		
36	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS - CAMINHÕES	MERCEDES BENZ		
37	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	VOLARE		
38	PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS	IVECO		
39	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	VOLVO		
40	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	INTERNACIONAL		
41	PEÇAS PARA MÁQUINAS	MASSEY		



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

	PESADAS	FERGUSSON		
42	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	NEW HOLLAND		
43	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	CASE		
44	PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS	XCMG		
ITEM	PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA	MARCA	VALOR DE REFERENCIA	DESCONTO
45	ARADO 3 DISCO	BALDAN	TABELA DE PREÇOS DE FABRICANTE OU SISTEMA ELETRONICO EQUIVALENT E, COMPATIVELIS COM PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO	5%
46	ADUBADORA SEMEADORA 1 DISCO 600	GIRO		
47	CARRETA AGRÍCOLA	FACCHINI		
48	GRADE NIVELADORA 28X20	BALDAN		
49	GRADE ARADORA DE ARRASTO	BALDAN		
50	GRADE ARADORA 16X28 C/ SISTEMA HIDRÁULICO	BALDAN		
51	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, TOMADA DE FORÇA	LAVRALE		
52	ROÇADEIRA	BALDAN		
53	ROÇADEIRA HIDRAULICA	BALDAN		
54	SULCADOR ADUBADOR	TATU		
55	TERRACEADOR DE ARRASTO C/ CONTROLE REMOTO	BALDAN		

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93**, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

6.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

6.4. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

6.5. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

6.6. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

6.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

6.8. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

6.9. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

6.10. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- 9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 9.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- 9.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. É responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais encargos.

10.1.1. Comprovar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, que dispõe das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Barra do Bugres, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

10.2. Apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o Município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

10.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Barra do Bugres-MT.

10.4. A consignatária/contratada dará manutenção nos veículos de marcas, independentemente de categoria: FORD, MARCOPOLO/VOLARE, VW/INDUSCAR, MERCEDES BENZ,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

VOLKSWAGEN, FIAT, IVECO, MASSEY FERGUSON, NEW HOLLAND, VOLVO, CATERPILAR, MITSUBISCHI, TOYOTA, HONDA, NISSAN, TRITON, RENAULT entre outras que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços.

10.5. A consignatária/contratada obriga-se ainda, e nos termos deste:

10.5.1. Disponer de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com **área coberta e área para estacionamento e guarda de veículos**, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;

10.5.2. Disponer de estrutura física, **com instalações adequadas à legislação pertinente**, totalmente murada e protegida por segurança **por período integral quando estabelecimento não estiver em funcionamento**, de segunda a domingo, inclusive feriados, sob pena de caracterizar descumprimento contratual;

10.5.3. Disponer de técnicos especializados na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.

10.5.4. Disponer de **pecistas/orçamentistas com experiência comprovada**, o qual deverá compor o quadro de funcionários;

10.5.5. Disponer de, no mínimo, **01 (um) elevador automotivo**, por tipo de serviço, capacidades de peso mínima de 4.000 kg, **01 (uma) rampa** para caminhões e ônibus, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

10.5.6. Disponer de veículo, próprio ou locado em nome da contratada, apropriado para realização de socorro, pequenos e imediatos reparos, devidamente caracterizado com o nome da licitante e regulamentado frente à legislação de trânsito;

10.5.7. (Disponer de sistema de orçamentação eletrônica de Fabricante (**TABELA AUDATEX**) ou equivalente, devidamente homologado pela Federação Nacional das Reparadoras de veículos) com contrato válido ou equivalente;

10.5.8. Disponer de aparelho de fax, impressora, computador e linha telefônica;

10.5.9. Disponer de estufa e equipamentos para pinturas automotivas, devidamente construída para o escoamento das impurezas;

10.6. A contratada obriga-se a dispor, sendo dispensado no caso de motos, quando não couber a utilização de tal equipamento, no mínimo, de todo ferramental e máquinas, ou superior, para a correta prestação dos serviços, como:

1. prensas, morsa; bancada para serviços elétrico e eletrônicos;
2. graxas;
3. instrumental completo para troca de pivôs de direção;
4. cilindros de acetilano 10m³;
5. pistolas pneumática;
6. cilindros de oxigênio 10m³;
7. conjuntos de solda oxigênio completo para 10m³
8. conjuntos de solda de oxigênio completo ppu
9. carrinhos móvel para pintura;
10. mesas de suporte para pintura;
11. lixadeiras a ar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

12. roquites
13. extintores
14. bancadas para montar e desmontar
15. elevadores (girafa)
16. carregadores de bateria portátil (chupeteira)
17. maquinas de solda mig
18. maquinas de solda elétrica
19. spoter
20. esticadores hidráulicos
21. automáticos de pneus elétricos
22. vulcanizadores
23. mech laser capa
24. esmeris
25. macacos hidráulicos
26. compressores de ar
27. aspiradores de pó
28. bombas para “lava jato”
29. marretas de borracha
30. marretas de 2 kg 1,5 ferro
31. marretinhas de desentortar paralamas
32. saca terminal de 03 garras
33. corredores de mola
34. alicates de pressão
35. saca buchas
36. chaves “I”
37. chaves combinadas
38. chaves de boca
39. chaves estrela
40. canhões
41. pitos grande pesado caixa
42. pitos grande pesado
43. pitos longo pesado
44. pitos torx pesado
45. pneumax
46. lixadeiras
47. furadeiras
48. saca terminal 02 garras
49. rebitadeiras
50. chaves grifo estriadas
51. chaves grifo lisas
52. alicates bico fechar
53. rebitadores de parafuso
54. seguradores de parabrisa
55. caixas de ferramentas completas
56. equipamentos reguladores de injetor de combustível
57. medidores de tampa
58. sistemas de injeção eletrônica completo (alfha teste)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

59. funis para descarca de óleo (50 litros)
60. chaves de torsão l40
61. chaves combinada estriada e boca 36
62. pistolas para pintura com reservatório
63. conjuntos completo de tubulação para ar comprimido
64. suportes do motor
65. bombas de óleo
66. macacos jacaré
67. Maquinas e equipamentos para serviços de tapeçaria
68. reparos em caixas de direção e bomba hidráulica
69. bombas hidráulicas

10.7. O ferramental estabelecido acima é somente exemplificativo e **não limitativo e único**, devendo a empresa equipar-se com outros equipamentos e ferramentas superiores e que atendam, conforme a demanda.

10.8. A contratada obriga-se ainda:

10.9.1. Nos casos de pane no sistema do veículo bem como em outros em que o veículo para socorro e pequenos reparos não atender, a licitante disponibilizará serviços de guincho, com retribuição financeira única de **R\$ 80,00 (oitenta Reais)** para os serviços requisitados no perímetro urbano o qual abrange um raio de 30 KM da sede do município.

10.9.2. O excedente de quilometragem para esse serviço fica fixado no valor de **R\$2,00 (dois reais)** por quilometro rodado

10.9.3. Gerar a quantidade de horas do serviço e o seu valor, bem como os preços das peças somente através de tabela de preços de fabricante ou sistema eletrônico (**TABELA AUDATEX**), desde que compatíveis com os preços de mercado e aprovado pela Federação de Reparadora de Veículos, sob pena de não autorização dos serviços e multa de 0,5% do contrato.

10.9.4. Aplicar os descontos sobre o valor da peça **original ou de 1ª (primeira) linha**, e sobre os preços das **peças genuínas, nos casos comprovados, em que houver necessidade, justificados e possíveis de aplicação, sendo o desconto aplicado sobre o preço da tabela do sistema de orçamentação eletrônica, (TABELA AUDATEX), vedada a inclusão de índice de correção ou qualquer outro, exceto quando comprovadamente beneficiar a Administração;**

10.9.5. As peças inclusas nos serviços de manutenção dos veículos, comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica (**TABELA AUDATEX**), terão os seus valores regulados pelo mercado, devendo à contratada fornecê-los com desconto sobre o preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

10.9.6. Os produtos (estopas, tintas e solventes, por exemplo) comprovadamente não constantes no sistema de orçamentação eletrônica deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e terão descontos de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o preço de mercado, cabendo comprovação por orçamento oficial do fornecedor.

10.9.7. Praticar o valor da hora/serviço registrado na proposta vencedora, independente da categoria ou marca do veículo.

10.9.8. Facilitar a fiscalização dos serviços, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

10.9.9. Somente realizar os serviços e substituição de peças após a autorização/aprovação do contratante.

10.9.10. A contratada submeter-se-á ao sistema de controle de frota do Município, quando este dispuser, devendo ser instalado sem custo para o município e no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de multa de 1% (um por cento) do total da ata de registro de preços.

10.9.11. A contratada somente poderá realizar os serviços, com ou sem troca de peças, após o crivo e aceitação do contratante ou preposto, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção, sob pena de glosa.

10.9.12. Comunicar à CONTRATANTE os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

10.9.13. A existência de orçamentos oficiais é condição vital para a execução contratual, os quais serão permanentemente controlados/analísados, onde se avaliará se os preços com os devidos descontos, e se os tempos praticados são os estabelecidos na tabela do sistema de orçamentação eletrônica, aceitas as exceções previstas neste, conforme o caso.

10.9.4. No fornecimento de peças a aplicação dos descontos pela contratada será com base na TABELA AUDATEX.

10.10. Efetuar o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na “Nota de Empenho”.

10.11. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação, com fornecimento das peças, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.12. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto da ATA e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.13. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a empresa detentora da ata a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

10.14. Proceder à prestação dos serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços, com os deveres e garantias.

10.15. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.16. Responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta Ata.

10.17. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), à contratada.

10.18. Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- 10.19.** Exigir, promovendo o acompanhamento, **nos casos permitidos para subcontratações**, o atendimento aos prazos e qualidade nos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.
- 10.20.** Garantir a segurança na realização dos serviços e uso dos veículos mantidos, cabendo-lhe relatar por escrito serviços e peças defeituosas diagnosticadas e não autorizados, os quais poderão provocar danos ao veículo ou a pessoas.
- 10.21.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Contrato.
- 10.22.** Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- 10.23.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do presente Contrato.
- 10.24.** Comunicar à contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto do presente contrato.
- 10.25.** Se dispor a toda e qualquer fiscalização do município, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de Registro de Preços, bem como o acesso a regulador de sinistros quando contratados pelo município.
- 10.26.** Apresentar os orçamentos dos serviços subcontratados, quando solicitados.
- 10.27.** Emitir notas fiscais individualizadas por DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, **e separada para serviços e peças**, sendo obrigatório indicar a marca da peça instalada no veículo e a sua quantidade.
- 10.28.** Estabelecer informações gerenciais para a boa execução dos serviços e acompanhamento destes.
- 10.29.** A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa;
- 10.30. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata.**
- 10.31. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto desta Ata de registro de preços.**
- 10.32.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto desta ata de registro de preços, sempre que necessário.
- 10.33.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 10.34. Não subcontratar o objeto da presente ata sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.**
- 10.35. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste objeto.**
- 10.36. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto desta Ata, no Município de Barra do Bugres-MT, nos prazos e locais designados no edital.**
- 10.37.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

10.38. Comunicar imediatamente ao município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

10.39. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto desta ata, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93.

10.40. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.41. Credenciar junto ao Município de Barra do Bugres-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

10.42. Cumprir todas as demais obrigações impostas por esta Ata e seus anexos.

10.43. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos **Anexos II e III**.

11.2. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o prazo de 180(cento e oitenta) dias para apresentar a Licença Ambiental de Operação do estabelecimento, fornecido pelo órgão competente.

11.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação no prazo estabelecido, o município poderá cancelar os itens registrados em favor da beneficiária da Ata e convocar o licitante segundo classificado, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11.4. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados em estabelecimento próprio da contratada no município de Barra do Bugres/MT, dentro do perímetro urbano, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, inclusive, pátio adequado para possíveis manobras de veículos,

11.5. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de peças e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Barra do Bugres, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

11.6. A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

11.7. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada.

11.8. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção independente do fornecimento e reposição das peças no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

11.8.1. O Prazo para fornecimento de peças e acessórios será no máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

11.9. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

11.10. A contratada deverá permitir a entrada de servidores reguladores (auditação veicular) indicados pela Administração, sob pena de caracterizar descumprimento contratual, antes e durante a prestação do serviço, bem como mediante a entrega final do serviço pronto.

11.11. Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados e peças substituídas, devendo ser encaminhado relatório mensal, e por meio eletrônico, à Secretaria solicitante, o qual deverá ser entregue, até **o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao realizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual;**

11.12. Os serviços serão realizados, com ou sem substituição de peças, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados, conforme o caso, em até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de multa diária de 01% do valor dos serviços;

11.13. O tempo para realização passará a ser contado a partir da autorização da contratante.

11.14. Todo e qualquer serviço, incluída a substituição das peças, onde o prazo não for cumprido deverá estar justificado previamente e por escrito, cabendo a anuência da contratante, devendo ainda constar no histórico do veículo;

11.15. Os orçamentos, serão encaminhados, preferencialmente, via meio eletrônico para a ocorrência da devida autorização, devendo ser impressos pela contratada e anexadas às notas fiscais para o devido recebimento;

11.16. No orçamento constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, serviços e tempos máximos e valor da hora/serviço e o valor total;

11.17. Não será aceito orçamento único (serviços e peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

11.18. As notas fiscais serão individualizadas (serviços e peças), devendo estar acompanhadas dos orçamentos impressos e em conformidade com os **subitens 11.16 e 11.17**, sob pena de não recebimento;

11.19. A garantia mínima dos serviços será **de 90 (noventa) dias corridos**, contados da entrega do veículo, ou 20 (vinte) mil quilômetros, o que atingir primeiro, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

11.20. A garantia dos serviços somente será afastada quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo Estado;

11.21. As peças, genuínas ou originais de 1ª (primeira) linha, conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo, situação a ser comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

11.22. **A execução dos serviços compreenderá o total do número de horas trabalhadas para cada reparo, seguindo o critério constante da Tabela de Hora-técnica da Respectiva montadora, bem como de SISTEMA ELETRÔNICO (TABELA AUDATEX) OU EQUIVALENTE, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS DE DIVERSAS MARCAS E CATEGORIAS, devidamente verificada pela auditoria veicular e autorizado pela contratante.**

11.23. As notas fiscais, estas deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a conclusão dos serviços, contados da solicitação, sob pena de multa diária de 01% (um por cento) do total da referida nota, bem como suspensão de pagamentos relativos a todos os serviços e até a regularização.

11.24. A apresentação das notas fiscais não inibirá a aplicação e o recolhimento da multa em até 30 (dias) corridos, contados da notificação.

11.25. A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar especificação da peça, quantidade marca referência, modelo, etc;

11.26. **Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com o preço de mercado, antes da aprovação do mesmo;**

11.27. Todas as peças de reposição deverão ser originais ou de 1ª linha recomendada pelo fabricante, ficando sob responsabilidade da contratada todos os custos pelo refazimento dos serviços, caso estejam em desacordo com o acima especificado. **Somente em caso de comprovação de impossibilidade da utilização de peças de 1ª linha, devido inexistência das mesmas no mercado, é que será aceito o uso de peças genuínas, desde que autorizado pelo servidor responsável;**

11.28. **A CONTRATANTE deverá previamente autorizar por escrito a substituição das peças.**

11.28.1. Quando a contratada utilizar peças genuínas ou originais de primeira linha, antes da aplicação, as mesmas deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de Barra do Bugres, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo e custos extras, às expensas da empresa vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

11.28.2. As peças substituídas serão devolvidas por ocasião da liberação do veículo para conferência da CONTRATANTE, por intermédio de servidor formalmente designado para esse fim.

11.29. No orçamento das peças constará o órgão contratante, a placa do veículo, entrada na contratada, código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final.

11.30. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias Municipais e informar por escrito à Secretaria de Administração.

11.31. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

11.32. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.

12.1.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

12.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

12.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela qualidade dos serviços fornecidos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

12.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes ser refeitos, às expensas do **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

13.2. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

13.3. **É concedido um prazo de 03 (três) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Barra do Bugres-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

13.4. **Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação**, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

13.5. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.

13.6. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.8. Para a efetivação do pagamento, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente às Secretarias requisitantes dos serviços e Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

14.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento das peças, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

14.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com município de Barra do Bugres - MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência do **FORNECEDOR REGISTRADO**, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo **Departamento Financeiro do ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Barra do Bugres/MT e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Barra do Bugres/MT e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

16.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão á ata de registro de preço, para possíveis contatos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 – SRP

- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;

16.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Barra do Bugres/MT, xx de xxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT

CONTRATADA

ANEXO XII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **Pregão Presencial nº 14/2015**, promovido Município de Barra do Bugres-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres-MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Barra do Bugres-MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

ANEXO XIV



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Barra do Bugres-MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 14/2015 - SRP

Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme anexo XIII.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

_____, ____/____/2015.

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA